



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins

EDITAL RETIFICADO Nº 06/2023/CTO/REI/IFTO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria CTO/REI/IFTO nº 34/2023, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro de 2023, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Edital (Retificado) de Seleção de Candidatos para Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*** do Campus Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este edital transcorrerá sob a responsabilidade do Campus Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do processo seletivo, objeto deste edital, serão conduzidos por Comissão, designada pela PORTARIA CTO/REI/IFTO Nº 17/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Boletim de Serviços Eletrônicos de 26 de janeiro de 2023. Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes das bancas examinadoras e da comissão organizadora deste processo seletivo, o disposto na Lei Federal nº 9.784/99, art. 18, I, II, III e art.20.

1.3. O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar candidatos para ingresso nos cursos de Pós-graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, Pós-graduação *lato sensu* em Computação Aplicada e Pós-graduação *lato sensu* em Sistemas Integrados de Produção Agrícola, no primeiro semestre de 2023, no Campus Colinas do Tocantins do IFTO.

1.4. Os cursos de Pós-graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, Pós-graduação *lato sensu* em Computação Aplicada e Pós-graduação *lato sensu* em Sistemas Integrados de Produção Agrícola serão ofertados de forma gratuita, sem cobrança de mensalidade ou taxa de matrícula e será ministrado, preferencialmente, nas dependências do Campus Colinas do Tocantins, situado na , avenida Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B- CEP 77760-000, Colinas do Tocantins -TO.

1.5. Poderão se candidatar aos cursos de Pós-graduação: graduados em cursos de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo, em uma das áreas descritas no público-alvo, reconhecidos pelo MEC, ou graduandos mediante a apresentação de declaração colação de

grau ou concluinte emitida pela instituição de ensino, de acordo com os pré-requisitos apresentados e o item 6.3 deste Edital.

1.6. Farão jus ao certificado de conclusão de curso, os candidatos que cursarem as disciplinas com êxito, apresentarem frequência mínima de 75% e aprovados no Trabalho de Conclusão de Curso.

1.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

1.8. O cronograma contendo as principais etapas e datas do Processo Seletivo constam no Anexo I, deste Edital.

1.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao certame regido por este Edital, no Portal do IFTO – *Campus* Colinas do Tocantins (<https://ifto.edu.br/colinas>).

1.10. O prazo para impugnação do presente edital será de 01(um) dia útil a contar da data de sua publicação, através do link <https://forms.gle/aQDhKiPuxRywKeLP9>.

1.11. Constam deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Cronograma de execução do processo seletivo;
- b) ANEXO II – Formulário de Inscrição;
- c) ANEXO III – Requerimento de Inclusão e uso do Nome Social;
- d) ANEXO IV – Memorial Descritivo;
- e) ANEXO V – Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação;
- f) ANEXO VI - Requerimento para interposição de Recurso;
- g) ANEXO VII - Formulário de Autodeclaração de cor/etnia/PcD;
- h) ANEXO VIII - Declaração de pertencimento étnico.

2. DAS VAGAS, MODALIDADES, RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. O *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO oferecerá, para a pós-graduação, 04 (quatro) modalidades de concorrência, abaixo denominadas, em conformidade com a Instrução Normativa REI/IFTO Nº 1, de 4 de maio de 2021:

2.1.1. Ampla concorrência (AC);

2.1.2. Pessoas com deficiência (PcD);

2.1.3. Pretos e pardos (PP): vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos;

2.1.4. Indígenas (In): vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas.

2.1.5. Os candidatos que já tenham apresentado inscrições nos termos dos item 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 do Edital EDITAL Nº 06/2023/CTO/REI/IFTO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, deverão enviar o Anexo VII devidamente preenchido por meio do seguinte link: <https://forms.gle/6Xfm6qkJGpZsppDm7>, para terem suas inscrições concluídas de modo satisfatório.

2.1.6. Os candidatos que já tenham apresentado inscrições nos termos do item 2.1.4 do EDITAL Nº 06/2023/CTO/REI/IFTO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, deverão enviar o Anexo VIII devidamente preenchido por meio do seguinte link: <https://forms.gle/HDDALxZs15kszaBAA>, para terem suas inscrições concluídas de modo satisfatório.

2.1.7. Para os candidatos que irão se inscrever após a publicação desta retificação, permanece a obrigação de enviar os documentos em arquivo único, nos termos dos itens 5.3, 5.6 e 11.3, todos do EDITAL Nº 06/2023/CTO/REI/IFTO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

2.1.8. Serão publicados no portal do *Campus* Colinas do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins: <http://www.ifto.edu.br/colinas/>, os anexos VII e VIII.

2.2. As vagas por cursos, assim como os pré-requisitos para cada curso, são distribuídas conforme quadro a seguir:

CURSOS DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU	VAGAS	DURAÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO	PRÉ- REQUISITO	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA			
					AC	PcD	PP	IN
Docência em Educação Profissional e Tecnológica	40	12 meses	18 meses	Diploma de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento.	28	02	08	02
Computação Aplicada	30	12 meses	18 meses	Diploma de graduação reconhecido pelo MEC nas áreas de: Licenciatura em Computação, Ciência dos dados, Engenharia da Computação e áreas afins.	21	01	07	01
Sistemas Integrados de Produção Agrícola	40	12 meses	18 meses	Diploma de graduação reconhecido pelo MEC nas áreas de: Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Biologia, Geografia, Administração em Agronegócio, Zootecnia e áreas afins.	28	02	08	02

2.3. Os candidatos que se enquadrarem e desejarem concorrer às reservas de vagas e ações afirmativas, deverão apresentar, além dos supracitados no item 6, os seguintes documentos, em conformidade com a opção de modalidade de concorrência:

- Formulário de autodeclaração de enquadramento na reserva de vagas (PcD, preto, pardo ou indígena), conforme Anexo VII;
- Foto 3x4 atualizada, em formato digital e colorida para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- Declaração da respectiva comunidade atestando condição de pertencimento étnico, assinada por três lideranças reconhecidas, conforme Anexo VIII, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o candidato indígena reside em comunidade indígena ou

comprovante de residência em comunidade indígena, exclusivamente para candidatos autodeclarados indígenas;

d) Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), exclusivamente para candidatos autodeclarados pessoas com deficiência.

2.4. No caso de descumprimento dos requisitos ou não entrega de documentos comprobatórios que enquadram os candidatos nas reservas de vagas, conforme subitem 2.3, estes serão imediatamente remanejados para a ampla concorrência.

2.5. Em caso de desistência de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou pessoas com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado.

2.6. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas a cor/raça/etnia e deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.7. Todo candidato inscrito na reserva de vagas e ações afirmativas também estará concorrendo por ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.8. A documentação entregue pelos candidatos será avaliada por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim.

2.8.1. Somente os candidatos que tiverem sua inscrição homologada, passarão pela avaliação da comissão multiprofissional.

2.9. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo VII) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e
- c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

2.10. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa indígena considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo VII) ratificando sua condição de indígena, indicada no ato da inscrição;
- c) declaração com reconhecimento de três lideranças indígenas atestando que o candidato pertence à etnia indígena (Anexo VIII);
- d) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o candidato indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e
- e) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

2.11. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa deficiente considerará os seguintes aspectos:

- a) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo VII) ratificando sua condição de deficiente, indicada no ato da inscrição;

b) laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.12. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 2.9; ou

b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.

2.13. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa indígena quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 2.10.

2.14. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa deficiente quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 2.11.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. **Docência em Educação Profissional e Tecnológica** é destinado aos professores da rede estadual, municipal e privada, além de profissionais da educação ou graduados que tenham a intenção de atuar na área.

3.2. **Computação Aplicada** é destinado aos graduados na área de computação, eixo tecnológico de Informação e Comunicação, reconhecidos pelo MEC.

3.3. **Sistemas Integrados de Produção Agrícola** é destinado aos graduados na área de Ciências Agrárias, eixo tecnológico de Recursos Naturais, reconhecido pelo MEC.

4. ESTRUTURA DO CURSO

4.1. O horário de funcionamento dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* do Campus Colinas do Tocantins ocorrerá, conforme apresentado na tabela a seguir:

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	CARGA HORÁRIA	FUNCIONAMENTO-ENCONTRO QUINZENAL	
		DIA	HORÁRIO
Docência em Educação Profissional e Tecnológica	360 (horas)	Sexta-feira (à noite) e aos Sábados (dia todo)	17h30 às 22h30 (sexta-feira);
Computação Aplicada			7h30 às 12h30 e das 13h30 à 18h30 (sábado)
Sistemas Integrados de Produção Agrícola			

4.2. As aulas poderão acontecer em outros dias da semana, e/ou horários de acordo com a necessidade do *campus* (professor) e/ou para complementação de carga horária.

4.3. Eventualmente, poderão ser realizados encontros em módulos dependendo da disponibilidade dos professores e estudantes, sendo avisado com antecedência.

4.4. A carga horária das disciplinas do curso é distribuída em atividades teóricas e práticas sendo todas as atividades realizadas 100% presenciais.

4.5. As aulas práticas e/ou atividades acadêmicas do curso poderão acontecer em outros dias da semana, bem como, em outro local, de acordo com a necessidade do *Campus*.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita.

5.2. Período das inscrições: **de 15 de fevereiro de 2023 até às 23h59 do dia 03 de março de 2023.**

5.3. A inscrição é realizada exclusivamente pela INTERNET, dentro do prazo definido no subitem anterior e consistirá no encaminhamento da documentação de inscrição digitalizada e legível em arquivo único em formato "PDF", até o limite de 20 Mb para o link <https://forms.gle/2Si44d5vLYWTxoCdA>.

5.4. Os formulários que não observarem o padrão estabelecido nos subitens anteriores serão indeferidos.

5.5. O ato de inscrição no Processo Seletivo obriga o candidato a observar as normas e os critérios contidos neste edital de seleção, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente a este processo.

5.6. Para os candidatos que optarem por concorrer às reservas de vagas, os documentos comprobatórios referidos no item 2.3, conforme modalidade de concorrência, deverão ser encaminhados também como parte integrante do arquivo único, citado no item 5.3, em formato "PDF".

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Os documentos para Inscrição no Processo Seletivo deverão ser encaminhados, em forma de arquivo no formato "PDF", exclusivamente via Internet, para o link <https://forms.gle/2Si44d5vLYWTxoCdA> no período de inscrições, conforme Anexo I. A validade da inscrição está condicionada ao correto envio da seguinte documentação:

I - **No caso do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência da Educação Profissional Tecnológica:**

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Diploma de Graduação ou declaração/certificado de conclusão do curso com a data da colação de grau, emitida pela Instituição de Ensino Superior;
- c) Histórico escolar definitivo;
- d) Documento de Identificação com foto;
- e) CPF;
- f) Cópia do Currículo Lattes - modelo disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) - atualizado (ano corrente (2023));
- g) Comprovante(s) e Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação (Anexo V), o currículo deverá estar atualizado em 2023. O candidato deverá anexar uma cópia em PDF do currículo lattes (modelo completo) com documentação(ões) comprobatória(s) enumerados e organizada(s) na mesma sequência no Anexo V (Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação) deste Edital. Colocar somente a documentação comprobatória que será considerada para a pontuação do currículo lattes. Assinar a Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação mesmo sem comprovantes.

Obs. 1: O candidato deverá preencher o campo "pontuação atribuída" respeitando o limite de pontuação máxima, conforme Anexo V.

Obs. 2: Os documentos comprobatórios da pontuação atribuída deverão estar numerados conforme a numeração (1. ao 9.) constante no ITEM DE AVALIAÇÃO, conforme Anexo V. A análise dos documentos é feita conforme cópias de documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, servindo a numeração destes como bases para análise e não como fator determinante. Assim, todos os documentos apresentados, enumerados, serão analisados.

Obs. 3: Títulos sem a devida comprovação não serão pontuados.

Obs. 4: O candidato que não entregar, não se identificar, não preencher a coluna de pontuação atribuída na análise do currículo e não numerar os documentos comprobatórios receberá nota zero na ficha.

Obs. 5: Caso o candidato faça a inscrição apresentando a declaração de escolaridade com a previsão de conclusão do curso e/ou colação de grau deverá anexar a declaração à ficha de análise de currículo, preencher a coluna “Pontuação atribuída” do Anexo V, enumerando o documento com o item correspondente à sua formação acadêmica.

II - No caso do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Computação Aplicada:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Diploma de Graduação ou declaração/certificado de conclusão do curso com a data da colação de grau, emitida pela Instituição de Ensino Superior;
- c) Histórico escolar definitivo;
- d) Documento de Identificação com foto;
- e) CPF;
- f) Cópia do Currículo Lattes - modelo disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) - atualizado (ano corrente (2023));
- g) Memorial Descritivo (Anexo IV) - O texto, com no máximo 30 (trinta) linhas, deverá estar em primeira pessoa, ser claro, conciso e constar obrigatoriamente: Apreciação pessoal sobre a evolução de suas atividades acadêmicas e profissionais (não repetir simplesmente informações constantes do seu Curriculum Lattes); Descrição sucinta das razões para fazer a pós-graduação, o que espera do curso e apreciação das influências do mesmo sobre suas atividades profissionais futuras; Especificação clara e objetiva da linha de pesquisa de interesse, dentre as linhas de pesquisa do Anexo IV deste Edital. Obs.: O formato de apresentação do memorial deverá ser em folha A4, fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, bordas inferior e direita 2,0 cm e bordas superior e esquerda 3,0 cm; O candidato deverá escolher duas linhas de pesquisas entre as disponíveis.
- h) Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação (Anexo V), preenchida e assinada, acompanhada de documentos comprobatórios;

Obs. 1: O candidato deverá preencher o campo “pontuação atribuída” respeitando o limite de pontuação máxima, conforme Anexo V.

Obs. 2: Os documentos comprobatórios da pontuação atribuída deverão estar numerados conforme a numeração (1. ao 9.) constante no ITEM DE AVALIAÇÃO, conforme Anexo V. A análise dos documentos é feita conforme cópias de documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, servindo a numeração destes como bases para análise e não como fator determinante. Assim, todos os documentos apresentados, enumerados, serão analisados.

Obs. 3: Títulos sem a devida comprovação não serão pontuados.

Obs. 4: O candidato que não entregar, não se identificar, não preencher a coluna de pontuação atribuída na análise do currículo e não numerar os documentos comprobatórios receberá nota zero na ficha.

Obs. 5: Caso o candidato faça a inscrição apresentando a declaração de escolaridade com a previsão de conclusão do curso e/ou colação de grau deverá anexar a declaração à ficha de análise de currículo, preencher a coluna “Pontuação atribuída” do Anexo V, enumerando o documento com o item correspondente à sua formação acadêmica.

III - No caso do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Sistemas Integrados de Produção Agrícola:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

- b) Diploma de Graduação ou declaração/certificado de conclusão do curso com a data da colação de grau, emitida pela Instituição de Ensino Superior;
- c) Histórico escolar definitivo;
- d) Documento de Identificação com foto;
- e) CPF;
- f) Cópia do Currículo Lattes - modelo disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) - atualizado (ano corrente (2023));
- g) Comprovante(s) e Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação (Anexo V), o currículo deverá estar atualizado em 2023. O candidato deverá anexar uma cópia em PDF do currículo lattes (modelo completo) com documentação(ões) comprobatória(s) enumerados e organizada(s) na mesma sequência no Anexo V (Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação) deste Edital. Colocar somente a documentação comprobatória que será considerada para a pontuação do currículo lattes. Assinar a Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação mesmo sem comprovantes;

Obs. 1: O candidato deverá preencher o campo “pontuação atribuída” respeitando o limite de pontuação máxima, conforme Anexo V.

Obs. 2: Os documentos comprobatórios da pontuação atribuída deverão estar numerados conforme a numeração (1. ao 9.) constante no ITEM DE AVALIAÇÃO, conforme Anexo V. A análise dos documentos é feita conforme cópias de documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, servindo a numeração destes como bases para análise e não como fator determinante. Assim, todos os documentos apresentados, enumerados, serão analisados.

Obs. 3: Títulos sem a devida comprovação não serão pontuados.

Obs. 4: O candidato que não entregar, não se identificar, não preencher a coluna de pontuação atribuída na análise do currículo e não numerar os documentos comprobatórios receberá nota zero na ficha.

Obs. 5: Caso o candidato faça a inscrição apresentando a declaração de escolaridade com a previsão de conclusão do curso e/ou colação de grau deverá anexar a declaração à ficha de análise de currículo, preencher a coluna “Pontuação atribuída” do Anexo V, enumerando o documento com o item correspondente à sua formação acadêmica.

6.2. Serão aceitos como documentos de identificação: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

6.3. Será admitida inscrição condicionada para concluintes de cursos de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para término do curso, emitida, pela instituição de ensino do/a candidato/a e assinado pelo/a coordenador/a do curso. O direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação até **120 dias corridos**, contados a partir da data de realização da matrícula. Os alunos que NÃO apresentarem os documentos escolares pendentes (Diploma e Histórico Final) no prazo estipulado estarão sob pena de cancelamento da matrícula.

6.4. Se candidato estrangeiro, apresentar comprovante de identidade de estrangeiro com foto (válido no país) ou passaporte.

- 6.5. Os documentos de candidato estrangeiro devem estar devidamente traduzidos para o português, por tradutor juramentado.
- 6.6. O candidato estrangeiro ou não, detentor de curso de graduação proveniente de entidade de ensino estrangeiro, deverá apresentar diploma reconhecido e revalidado no Brasil, visto de permanência no país ou comprovante de estar em situação regular no país.
- 6.7. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do envio por meio do link. Após o período de inscrição não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer outros documentos. Se o candidato enviar mais de uma inscrição, será validada a última enviada.
- 6.8. O *Campus* Colinas do Tocantins conforme Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assegurará atendimento específico ao candidato que desejar atendimento pelo nome social durante a realização deste processo seletivo. Para tanto, deverá enviar por meio do link <https://forms.gle/Lm17eWY7Vy98E3K57>, dentro do prazo de inscrição, o formulário constante no Anexo III.
- 6.9. A anotação do nome social constará por escrito nos editais do processo seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. No dia de realização da entrevista o candidato que solicitou a anotação do nome social deverá apresentar como identificação oficial um dos documentos previstos neste Edital.
- 6.10. É fundamental e necessário o informe de e-mail exclusivo do candidato.
- 6.11. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.12. **ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO** - as alterações de dados da inscrição somente serão permitidas até o último dia da inscrição mediante o envio de nova inscrição, com os dados pretendidos, sendo considerado para todos os efeitos a última inscrição enviada.
- 6.13. O IFTO não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência de dados ou ainda por falhas de impressão dos documentos utilizados para a inscrição.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção consistirá em:

ETAPA	Documento(s) para análise e classificação	Pontuação máxima final
ÚNICA	Ficha de Análise do Currículo	100

- 7.2. **ETAPA ÚNICA** - Análise da Ficha de Avaliação Anexo V: Nesta etapa, serão conferidos os comprovantes apresentados conforme cada item de avaliação e a pontuação auferida pelo candidato na Ficha de Avaliação.

- 7.3. **Análise da Ficha de Avaliação** - O candidato deve colocar toda a documentação em ordem e enumerada, preenchendo a pontuação correspondente na ficha de avaliação do Anexo V no campo destinado ao candidato. Documentação ilegível, fora da ordem ou sem numeração (conforme itens do Anexo V) não será pontuada.

- 7.4. A Ficha de Avaliação terá valor máximo de 100 pontos.

7.5. Os resultados da etapa única serão divulgados no site <https://ifto.edu.br/colinas> em "Seletivos (Editais)".

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	VAGAS OFERTADAS	QUANTIDADE DE CLASSIFICADOS
Docência em Educação Profissional e Tecnológica	40	60
Computação Aplicada	30	50
Sistemas Integrados de Produção Agrícola	40	60

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato será classificado de acordo com seu desempenho conforme o número de vagas oferecidas.

8.2. Para efeito de desempate, na classificação final, serão considerados nesta ordem: maior idade ou sorteio.

8.3. **Será eliminado o candidato que:**

- a) Não enviar Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado.
- b) Faltar no dia da entrevista (para cursos de Pós-graduação).
- c) Usar de meios fraudulentos na inscrição, seleção ou matrícula.
- d) Prestar informação falsa em alguma das etapas da seleção, mesmo que sem má-fé comprovada.

8.4. A ausência da Ficha de Análise do Currículo fará com que o candidato receba nota zero neste instrumento de avaliação.

8.5. **Critérios de desempate para os cursos de Pós-Graduação:**

- I - Maior número de pontos obtidos na ficha de análise do currículo (na seguinte sequência: experiência profissional, produção acadêmica e formação acadêmica);
- II - Maior idade (dia, mês e ano);
- III - Sorteio.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final será divulgado no dia 09 de março de 2023 no site <https://ifto.edu.br/colinas> em "Seletivos (Editais)", conforme Cronograma do Anexo I.

9.2. Convocação dos candidatos aprovados a efetuarem matrícula será publicado dia 10 de março de 2023.

9.3. Resultados e convocações não serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou telegrama. É de responsabilidade do candidato, acompanhar e verificar todos os resultados pelo site conforme previsão no cronograma - Anexo I.

10. RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso apenas após a divulgação do resultado preliminar, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

10.2. Em nenhuma hipótese, serão recebidos recursos após o período do subitem anterior.

10.3. A interposição do recurso consistirá no encaminhamento do requerimento do Anexo VI, devidamente preenchido, digitalizado em formato "PDF" e enviado para o link <https://forms.gle/i4FLnoootgXDrHH9>.

10.4. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

10.5. Os recursos serão analisados, primeiro no caso das inscrições pela Comissão Organizadora, segundo (em relação ao Resultado Preliminar) pela Banca Avaliadora.

10.6. A Comissão de processo seletivo designada pela PORTARIA CTO/REI/IFTO Nº 17/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 terá o prazo de 24 horas, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos resultados.

10.7. Os resultados dos julgamentos serão divulgados no site <https://ifto.edu.br/colinas> em "Seletivos (Editais)". Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.8. O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentação não apresentada no período de inscrição.

10.9. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio, ou ainda, fora do prazo.

11. MATRÍCULAS

11.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para a matrícula em 13 de março de 2023 em 1ª chamada. O envio da documentação deverá ser realizada exclusivamente por formulário eletrônico a ser disponibilizado na convocação de 1ª chamada de matrícula no dia 13 de março de 2023.

11.2. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- a) Foto 3x4 atual;
- b) Documento de Identificação;
- c) CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Histórico Escolar completo do curso de graduação ;
- f) Diploma de conclusão de curso de graduação original;
- g) Comprovante de quitação eleitoral;
- h) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- i) Comprovante de endereço residencial.

11.3. Todos os documentos de matrícula devem ser enviados em um único arquivo, caso necessário o próprio interessado deverá tomar as medidas relacionadas à compactação de arquivos para se adequar aos limites de tamanho de anexos (normalmente 80MB);

11.4. Todos os arquivos deve estar em formato "PDF", não serão aceitos outros formatos;

11.5. A Coordenação de Registros Escolares (CORES), poderá a qualquer momento, solicitar o original da documentação apresentada.

11.6. Persistindo vagas após a 1ª chamada, poderão ser realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

11.7. O acompanhamento das convocações para matrícula é de responsabilidade do candidato.

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo site: <https://ifto.edu.br/colinas> em "Seletivos (Editais)".

12.2. O Edital será publicado no site <https://ifto.edu.br/colinas> em "Seletivos (Editais)".

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão Local do Processo Seletivo, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o qual poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

13.1.1. A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

13.1.2. A Comissão Local do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação no site <https://ifto.edu.br/colinas>.

13.1.3. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e/ou matrícula.

13.2. Em virtude da natureza de Processo Seletivo Simplificado, em nenhum caso caberá recurso quanto ao mérito das decisões da comissão, nem recurso do recurso.

13.2.1. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *campus* escolhido no ato da inscrição, eventualmente, ou em outro local indicado pela Direção-Geral do respectivo *Campus* e, bem como, excepcionalmente da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em outros turnos.

13.3. Qualquer irregularidade cometida pelo candidato, servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

13.4. As aulas do primeiro semestre letivo 2023 ocorrerão de acordo com o calendário acadêmico dos cursos de Pós-graduação do *Campus*, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos na legislação educacional vigente.

13.5. O Instituto Federal do Tocantins, se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

13.6. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Local do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, o Diretor-Geral do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO.

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA

Diretor-Geral em Substituição do *Campus* Colinas do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Ribeiro da Silva, Diretor-Geral Substituto**, em 28/02/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1905633** e o código CRC **E9622918**.

AV. Bernado Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO — (63)
9972-2908
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.001561/2023-51

SEI nº 1905633